



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA - CEFET/RJ – UNIDADE MARIA DA GRAÇA

**EDITAL Nº 02/2024 PARA HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS
DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23063.003809-2024-30

DATA DE ABERTURA: 16/10/2024

HORÁRIO: 14h

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Rua Miguel Ângelo, 96 – Maria da Graça, CEP: 20785-223
Rio de Janeiro – RJ.**

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA – CEFET/RJ**, conforme o processo nº 23063.003809/2024-30, torna público, para ciência dos interessados e habilitados no ramo pertinente que às 14:00 horas do dia 24 de outubro de 2024, na Direção da Uned (DIRMG), localizada na Rua Miguel Ângelo, 96 – Maria da Graça, CEP: 20785-223, realizará procedimento de habilitação de associações e cooperativas de catadores de material reciclável, nos termos do Decreto Federal 5.940, de 25 de outubro de 2006.

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

Evento	Data
1. Apresentação e entrega dos documentos de habilitação.	De 23/09 a 04/10/2024, somente em dias úteis, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 (horário de Brasília).
2. Data de divulgação da lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas.	11/10/2024.
3. Interposição de recursos contra o resultado da habilitação.	De 14/10 a 18/10/2024, somente em dias úteis, das 09h00 às 16:00 h (horário de Brasília).
4. Data de divulgação do resultado final do julgamento dos documentos de habilitação após recursos.	22/10/2024.
5. Sessão Pública: Apresentação da(s) cooperativa(s) habilitada(s) à Comissão de Coleta Seletiva Solidária para os procedimentos previstos no item 7 deste Edital: acordo quanto à partilha e/ou sorteio pela Comissão de Coleta Seletiva Solidária.	24/10/2024, 14:00 horas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a receberem os resíduos produzidos pelo **Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ – Unidade Descentralizada de Maria da Graça**.

1.2. São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Declaração de Condições Habilitatórias;
- c) Anexo III - Minuta do Termo de Compromisso;
- d) Anexo IV – Cronograma do Procedimento de Habilitação;
- e) Anexo V – Ficha de inscrição e cadastramento de dados da Associação ou Cooperativa e Representante Legal;
- f) Anexo VI – Atestado de recebimento dos documentos de habilitação e credenciamento.

2. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Estarão habilitadas a coletar os resíduos recicláveis descartados, as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;
- 2.1.2. Não possuam fins lucrativos;
- 2.1.3. Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
- 2.1.4. Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

2.2. A comprovação dos subitens 2.1.1 e 2.1.2 será feita mediante a apresentação de ato constitutivo, de estatuto ou contrato social e dos subitens 2.1.3 e 2.1.4, mediante declaração das respectivas associações e cooperativas (ANEXO II).

2.3. Será excluída da seleção a Associação ou Cooperativa que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os atos deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de habilitação e a responder por sua associação/cooperativa, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;

3.2. O representante da associação ou cooperativa deverá identificar-se em face da Administração no ato de entrega da documentação, munido de Carteira de Identidade ou de outro documento equivalente, devendo apresentar também cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da associação ou cooperativa, devidamente registrado.

3.3. O representante da associação ou cooperativa será credenciado através de procuração por instrumento público ou particular, que comprove os necessários poderes para

- a) na hipótese do credenciamento por instrumento particular, será exigida firma do mandante reconhecida em cartório, e comprovação da legitimidade do outorgante, de acordo com os poderes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da associação ou cooperativa;

b) em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, relativo à cooperativa/associação, este deverá possuir poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, nos termos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social apresentado.

3.4. O representante da associação/cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de habilitação, conforme item IV - Da Habilitação deste Edital;

3.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. LOCAL: Os documentos de habilitação e credenciamento constantes dos subitens 2.2, 3.2 e 3.3 deverão ser destinados à Comissão Local de Coleta Seletiva Solidária, no Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ – Unidade Descentralizada de Maria da Graça, na **Direção da Uned**, situada à **Rua Miguel Ângelo, 96, Maria da Graça – RJ**.

4.2. PRAZO: A entrega dos documentos de habilitação e credenciamento deverá ocorrer no período de 23/09 à 04/10/2024, somente em dias úteis.

4.3. HORÁRIO: **09h00 às 12h00** e das **13h00 às 16h00** (horário de Brasília).

4.4. FORMA: Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão estar perfeitamente legíveis, e poderão ser entregues em original ou cópia;

4.4.1. Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação passada em Cartório competente, a associação ou cooperativa deverá apresentar os originais, até a data final estabelecida no item 4.2, à Comissão, que o autenticará, se for o caso.

4.4.2. Será excluída da seleção a Associação ou Cooperativa que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

4.5. DOCUMENTOS: Deverá ser apresentada pelas associações ou cooperativas a seguinte documentação:

4.5.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

4.5.1.1. Deverá ser comprovado, por meio do documento solicitado neste subitem, que a associação ou cooperativa está formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda e que não possua fins lucrativos;

4.5.1.2. As associações ou cooperativas que já tiverem apresentado este documento, por ocasião do credenciamento, como exigido no item 3.2, ficarão dispensadas de apresentá-lo no envelope de habilitação.

4.5.2. Declaração (Anexo II) de que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados e apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados;

4.5.3. Ficha de inscrição e cadastramento de dados da Associação ou Cooperativa e Representante Legal (Anexo V) preenchida.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

5. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação apresentados pelas associações e cooperativas serão analisados e julgados pela Comissão Local de Coleta Seletiva Solidária do CEFET/RJ – Unidade Descentralizada de Maria da Graça.

5.2. Após o julgamento dos documentos de habilitação, será divulgada em quadros de aviso, e publicado na página eletrônica do CEFET/RJ a lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas, conforme cronograma (**Anexo IV**).

5.3. As interposições de recursos contra o resultado da habilitação poderão ser protocoladas junto à Comissão Local de Coleta Seletiva Solidária do CEFET/RJ – Unidade Descentralizada de Maria da Graça, de acordo com o cronograma descrito no **Anexo IV**.

5.4. O resultado final do julgamento dos documentos de habilitação será divulgado, afixado nos quadros de aviso, publicado na página eletrônica do CEFET/RJ e em Diário Oficial da União, conforme cronograma (**Anexo IV**).

5.4.1. Caso ocorra habilitação de mais de uma associação ou cooperativa e não haja consenso, a CEFET/RJ realizará sorteio entre as habilitadas, de modo a definir até 04 (quatro) delas a ordem para realização da coleta.

5.4.1.1. Cada uma das associações e/ou cooperativas sorteadas realizará a coleta por um período consecutivo de 06 (seis) meses, quando outra associação ou cooperativa assumir a responsabilidade, de acordo com a ordem do sorteio;

6. DA COLETA

6.1. A coleta deverá ser realizada nos dias, horários e frequência definidos no item 4 do Termo de Referência (Anexo I).

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1. Decreto nº. 5.940/2006, que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta;

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente procedimento de HABILITAÇÃO, que deverão ser encaminhados à Comissão Local de Coleta Seletiva Solidária do CEFET/RJ – Unidade Descentralizada de Maria da Graça, por escrito.

8.1.1 Caberá à comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2. Os recursos poderão ser interpostos pelas associações ou cooperativas presentes, em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

momento apropriado, determinado pela Comissão Local de Coleta Seletiva Solidária, através de seus representantes legais, com registro em ata da síntese de suas razões, o qual estará sujeito ao juízo de admissibilidade da Comissão Local de Coleta Seletiva Solidária, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais associações ou cooperativas intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis imediatamente após o término do prazo recursal.

8.3. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei nº 8.666/93.

8.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo.

8.6. Os autos do processo permanecerão na sala da Comissão Local de Coleta Seletiva Solidária, situada na **Rua Miguel Ângelo, 96, Maria da Graça -RJ**, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente habilitação não importa necessariamente em obrigatoriedade do CEFET/RJ firmar o Termo de Compromisso, podendo revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes.

9.2. A participação das associações e cooperativas neste processo de habilitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

9.3. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas perante a Comissão Local de Coleta Seletiva Solidária, na **Rua Miguel Ângelo, 96, Maria da Graça – RJ**, ou pelos telefones **(21) 3297-7913 (Rejane) ou (21) 3297-7915 (José Luiz)**;

9.4. A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício com a Cooperativa ou Associação selecionada ou com os cooperados e/ou /associados.

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2024.

Presidente da Comissão de Coleta Seletiva Solidária



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1.1. O presente Termo de Referência busca estabelecer as diretrizes básicas para a destinação dos resíduos descartados produzidos pelo **Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ – Unidade Descentralizada de Maria da Graça** às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Com base na Constituição Federal art. 225 caput, que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, o CEFET/RJ insere em seus procedimentos rotineiros práticas mais sustentáveis de consumo.

3. OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência é definir critérios objetivos para a seleção de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a receberem os resíduos produzidos pelo CEFET/RJ Unidade Descentralizada de Maria da Graça.

4. LOCAL, HORÁRIO E DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA

4.1. Local:

4.1.1 CEFET/RJ UnED Maria da Graça: Rua Miguel Ângelo, 96, Maria da Graça.

4.2. Horário e frequência:

4.2.1. Uma vez por mês, em dia e horário a ser combinado com a Comissão, excetuando-se sábados, domingos e feriados.

4.2.2. Coletas extraordinárias, para atender excedentes provenientes de eventos que ocorram no CEFET/RJ e que gerem um aumento significativo de resíduos recicláveis, desde que acordado antecipadamente entre as partes, e em dia e horário previamente acordados. Para os eventos deverão ser fornecidos e dispostos, no local do evento, coletores extras, devidamente identificados e fornecidos pela cooperativa ou associação, desde que também acordado entre as partes.

4.2.3. Coletas extraordinárias de resíduos recicláveis, provenientes de obras realizadas no CEFET/RJ e de manutenção do arboreto, poderão também gerar recolhimento extra, desde que acordadas entre as partes e em dias e horários previamente definidos.

4.3. Descrição das Atividades:

4.3.1. A Cooperativa ou Associação se encarregará da retirada dos resíduos das dependências do CEFET/RJ UnED Maria da Graça, em horário a ser definido, desde que não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

contrarie o exposto no item anterior, obedecendo a frequência descrita, sendo previsto o descarte de volume de material não orgânico, acomodado em aproximadamente 2000 (dois mil) litros. Essa quantidade poderá sofrer alterações no decorrer do processo de coleta seletiva, que serão identificadas pelo CEFET/RJ em conjunto com a cooperativa.

4.3.2. Em dias de eventos no CEFET/RJ, mediante acordo entre as partes, poderão ser dispostos no local do evento ou próximo a ele, coletores extras e especiais para recolhimento de resíduos recicláveis outros como, por exemplo, equipamentos eletroeletrônicos, desde que a cooperativa ou associação se responsabilize pelo transporte e destinação correta.

5. VIGÊNCIA DO COMPROMISSO

5.1. O prazo de vigência do Termo de Compromisso a ser avençado será de 06 (seis) a 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

5.2. A vigência será de 12 (doze) meses, caso haja apenas 1 (uma) habilitada, ou seja, estabelecido acordo entre as habilitadas para a partilha de resíduos. No caso de não haver acordo, a vigência será de 6 (seis) meses, quando cada COMPROMISSADA assinará um Termo de Compromisso distinto.

5.3. A celebração do Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o CEFET/RJ e a COMPROMISSADA ou seus integrantes.

6. GESTÃO DO COMPROMISSO

6.1. A gestão do COMPROMISSO a ser firmado, relativo ao presente Termo de Referência apresentará gestão operacional sob a responsabilidade da Gerência Administrativa da UnED Maria da Graça, através da Seção de Patrimônio e almoxarifado (SEPAT) ou sob a responsabilidade de gestor especificamente designado para este fim, a qual será responsável pela fiscalização dos serviços de limpeza sendo a gestão documental exercida pela Comissão Local de Coleta Seletiva Solidária do CEFET/RJ UnED Maria da Graça.

7. REGRAS DE HABILITAÇÃO E DE SORTEIO

7.1. As associações e cooperativas serão consideradas habilitadas, mediante apresentação do estatuto ou contrato social e de declaração delas próprias que comprovem:

7.1.1. Comparecer munida de documento de identificação que comprove ser o representante legal da associação ou cooperativa;

7.1.2. Apresentar declaração de ser formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenha a catação como única fonte de renda;

7.1.3. Não possuir fins lucrativos;

7.1.4. Possuir infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

7.1.5. Comparecer na data de convocação, 30 (trinta) minutos antes do início do sorteio.

7.1.6. Após o início do sorteio não será aceito nenhuma inclusão de associação ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
cooperativa, mesmo que habilitada.

7.2. **Caso ocorra habilitação de apenas 01 (uma) cooperativa**, a entidade firmará termo de compromisso junto ao CEFET/RJ para efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados regularmente, por um período máximo de 12 (doze) meses.

7.3. **Caso ocorra habilitação de mais de 04 (quatro) cooperativas**, a Comissão Local de Coleta Seletiva Solidária realizará sorteio, em sessão pública, entre as respectivas cooperativas devidamente habilitadas, de modo a definir até 04 (quatro) cooperativas, que serão convidadas a estabelecerem consenso quanto à partilha de resíduos.

7.4. **Caso ocorra habilitação de 02 (duas), 03 (três) ou 04 (quatro) cooperativas**, as entidades serão convidadas a estabelecerem consenso quanto à partilha de resíduos, ficando sujeitas a sorteio classificatório, caso não houver consenso de partilha;

7.5. Havendo consenso, as associações/cooperativas deverão apresentar, neste momento, instrumento legal de partilha de resíduos, devidamente assinado pelos respectivos representantes de cada habilitada, conforme Art. 4º § do Decreto 5.940/2006).

7.6. Não havendo consenso, as cooperativas serão classificadas seguindo a ordem de sorteio, e cada uma realizará a coleta, nos termos definidos neste Edital, por um período consecutivo de 06 (seis) meses, quando outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade.

7.7. Após a definição de partilha ou classificação, as cooperativas firmarão termo de compromisso junto ao CEFET/RJ para efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados regularmente.

7.8. Concluído o prazo de seis meses do Termo de Compromisso da última cooperativa sorteada, ou o prazo máximo de 12 (doze) meses, no caso de habilitação de uma única cooperativa, um novo processo de Habilitação será aberto.

8. OBRIGAÇÕES DO CEFET/RJ

8.1. Proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o livre acesso dos associados ou cooperados devidamente qualificados pela Associação ou Cooperativa que firmar o TERMO DE COMPROMISSO, doravante denominada COMPROMISSADA, ao local da coleta, dentro dos horários estipulados.

8.2. Prestar os esclarecimentos, relacionados à execução do objeto do presente edital, que julgar necessários.

8.3. As atribuições relacionadas ao CEFET/RJ serão exercidas pelo Gestor Operacional, no que se refere ao Termo de Compromisso.

8.4. Acondicionar o material descartado em condições de recolhimento, excluindo o material orgânico, proveniente de banheiros e copas, assim como o material infectante, entregando, única e exclusivamente, o material não orgânico, acondicionado, preferencialmente, em sacos transparentes de lixo com capacidade de 100 litros ou container apropriado para armazenamento dos recicláveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

9. OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSADA

A COMPROMISSADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento e em especial:

9.1. Responsabilizar-se pelo controle da assiduidade, da frequência e da pontualidade da coleta dos resíduos recicláveis pelos associados / cooperados.

9.2. Credenciar, oficialmente, junto ao CEFET/RJ um preposto com experiência nos trabalhos a serem desenvolvidos e com poderes para representar a COMPROMISSADA em tudo o que se relacione com a execução dos serviços, inclusive sua supervisão.

9.2.1 O representante deverá comparecer às dependências do CEFET/RJ, sempre que este solicitar ou achar necessário.

9.2.2 A COMPROMISSADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus associados ou cooperados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu representante.

9.3. Manter sigilo sobre dados que porventura venha a ter conhecimento por força do Termo de Compromisso firmado.

9.4. Instruir os seus associados ou cooperados a tratarem com presteza, cordialidade, urbanidade e respeito os servidores do CEFET/RJ.

9.5. Orientar os associados ou cooperados para se manterem devidamente trajados e asseados, bem como cumprirem as normas disciplinares e operacionais determinadas pelo CEFET/RJ, quando nas dependências da mesma.

9.6. Assumir toda a responsabilidade pelo transporte, separação e distribuição dos resíduos coletados nas dependências do CEFET/RJ, devidamente acondicionado em sacos plásticos próprios.

9.7. A COMPROMISSADA deverá manter limpa, por seus próprios meios, as dependências do CEFET/RJ após a coleta, caso seja necessário.

9.8. Providenciar junto às autoridades competentes, sem quaisquer ônus para o CEFET/RJ a obtenção de licenças, alvarás, autorizações e outros documentos que se fizerem necessários à execução do objeto do Termo de Compromisso firmado, exigidas pelo Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

9.9. Fornecer, sempre que solicitado, comprovante de cumprimento com a legislação em vigor, relacionada a este Termo de Compromisso.

9.10. Manter, durante todo o período de vigência do COMPROMISSO, todas as condições de habilitação e qualificação.

9.11. Informar e manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e número de telefone, para fins de comunicação entre as partes.

9.12. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CEFET/RJ seja por dolo,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

negligência, imperícia ou imprudência de seus associados ou cooperados, obrigando-se a promover a devida restauração, utilizando material de mesma qualidade do existente e/ou o ressarcimento a preços atualizados, no prazo estipulado pelo CEFET/RJ.

9.13. A COMPROMISSADA se compromete a facilitar a realização de vistorias do CEFET/RJ nos documentos, instalações, atividades e serviços desta, referentes à implementação do Termo de Compromisso.

9.14. Transportar os volumes coletados diretamente da sede do DESTINADOR até o galpão de triagem bem como registrar o peso dos materiais doados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

ANEXO II
DECLARAÇÃO
(Condições Habilitatórias)

..... (nome da associação),
inscrita no CNPJ sob o número, com sede no
endereço
..., cidade de, no Estado
do, neste ato representado pelo Senhor (a)
....., RG
nº....., DECLARA expressamente que possui infraestrutura para
realizar a triagem e a classificação de resíduos recicláveis descartados pelo Centro Federal de
Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – Unidade Descentralizada de Maria da Graça,
bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados, de acordo com os
requisitos previstos nos subitens 2.1.3 e 2.1.4 do Edital de Habilitação Nº 01/2024 do
CEFET/RJ.

Rio de Janeiro, de.....de 2024.

.....
Assinatura do responsável legal

Nome:

RG:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

ANEXO III MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

Por este instrumento particular de Compromisso, que tem por base o Decreto 5940/06 que institui a separação de resíduos recicláveis em órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta, em que são partes o **Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca**, doravante denominado DESTINADOR representado por

....., Diretor do
CEFET/RJ, RG nº, CPF nº, e
a (Associação Cooperativa) CNPJ
nº.....

endereço
doravante denominada DESTINATÁRIA, neste ato representado por
.....(cargo do
representante) RG
nº CPF,
têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a destinação de materiais recicláveis descartados (a serem especificados pelo órgão – ver Decreto 5940/06) às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, para fins de reciclagem, com avaliação trimestral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete ao DESTINADOR:

- Proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o livre acesso dos associados ou cooperados quer firmar o TERMO DE COMPROMISSO, doravante denominada DESTINATÁRIA, ao local da coleta, dentro dos horários estipulados.
- Prestar os esclarecimentos, relacionados à execução do objeto do presente Termo, que julgar necessários.
- As atribuições relacionadas ao CEFET/RJ serão exercidas pelo Gestor Operacional, no que se refere ao Termo de Compromisso.
- A DESTINATÁRIA se compromete a facilitar a realização de vistorias do CEFET/RJ nos documentos, instalações, atividades e serviços desta, referentes à implementação do Termo de Compromisso.
- Acondicionar o material descartado em condições de recolhimento, excluindo o material orgânico, proveniente de banheiros e copas, assim como o material infectante, única e exclusivamente, o material não orgânico, acondicionado, preferencialmente, em container de polietileno com tampa, capacidade de 1000L ou sacos de lixo transparentes com capacidade de 100 litros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete à DESTINATÁRIA, além do disposto no item 9 do Termo de Referência:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

- a) Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando a promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- b) Indicar ao DESTINADOR a equipe, (composta exclusivamente por cooperados/associados), que realizará a coleta do material destinado, no intuito de facilitar o acesso dos catadores às dependências do órgão;
- c) Não permitir a participação de terceiros não-cooperados na consecução do objeto do presente COMPROMISSO, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia, salvo caso acima mencionado.
- d) Permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente, para identificar materiais que possam interessar à coleta seletiva e para efetuar contatos com os servidores da limpeza, representantes da Comissão Local de Coleta Seletiva Solidária no CEFET/RJ UnED Maria da Graça, necessários a ajustes e melhoria do processo, ou ainda para fortalecer ações de sensibilização dos servidores públicos para participação na coleta seletiva solidária;
- e) Transportar os volumes coletados diretamente da sede do DESTINADOR até o galpão de triagem bem como registrar o peso dos materiais doados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;
- f) Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos materiais recicláveis, desde a fonte geradora até o galpão de triagem;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de conduta inadequada dos cooperados nas dependências do órgão;
- h) Não utilizar o material coletado para finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Compromisso;
- i) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos procedimentos de coleta, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
- j) Apresentar relatório, com frequência a ser estipulada pelo programa de acompanhamento e controle da coleta seletiva solidária, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva solidária, bem como fornecer informações ao DESTINADOR, sempre que solicitado;
- l) Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
- m) Fornecer (gratuitamente) ao DESTINADOR, sempre que acordado amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizados para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária;
- n) Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Compromisso;
- o) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- p) Apresentar no ato da assinatura do Termo e semestralmente informações sócio-econômicas da entidade;
- q) Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços constantes no objeto deste Termo de Compromisso.
- r) Garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não sejam violadas.
- s) Preencher e atestar as planilhas de monitoramento disponibilizadas pelo órgão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O DESTINADOR não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela DESTINATÁRIA ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

dado.

PARÁGRAFO QUARTO – Na divergência das disposições desta cláusula com o contido no item 9 do Termo de Referência, prevalecerá o disposto no citado Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

Caso os materiais não sejam recolhidos nos dias preestabelecidos pela Comissão Local de Coleta Seletiva Solidária no CEFET/RJ UnED Maria da Graça nem haja qualquer comunicação justificando a falha, o DESTINADOR poderá, a seu critério, comunicar a empresa responsável pela coleta de resíduos sólidos para que juntos providenciem a destinação dos materiais, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte do DESTINADOR ou da DESTINATÁRIA;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do COMPROMISSO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a destinação de materiais recicláveis, notificando-se a DESTINATÁRIA para sanar a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional da DESTINATÁRIA relacionada com o objeto deste Termo será consignada a participação do DESTINADOR na mesma proporção atribuída a DESTINATÁRIA e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do DESTINADOR na mesma proporção da marca ou nome da DESTINATÁRIA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Compromisso, que vai assinado pelo representante legal do CEFET/RJ, denominado Destinator e da Associação/Cooperativa, denominada Destinatária, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e mesmo efeito, na presença das testemunhas que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
também o subscrevem, para que surta, entre si e seus sucessores, os efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro, de de 2024

DESTINADOR

Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca

DESTINATÁRIA

TESTEMUNHAS:

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

Evento	Data
1. Apresentação e entrega dos documentos de habilitação.	De 23/9 a 04/10/2024, somente em dias úteis, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 (horário de Brasília).
2. Data de divulgação da lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas.	11/10/2024.
3. Interposição de recursos contra o resultado da habilitação.	De 14/10 a 18/10/2024, somente em dias úteis, das 09h00 às 16:00 h (horário de Brasília).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

4. Data de divulgação do resultado final do julgamento dos documentos de habilitação após recursos.	22/10/2024.
5. Sessão Pública: Apresentação da(s) cooperativa(s) habilitada(s) à Comissão de Coleta Seletiva Solidária para os procedimentos previstos no item 7 deste Edital: acordo quanto à partilha e/ou sorteio pela Comissão de Coleta Seletiva Solidária.	24/10/2024, 14:00 horas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

ANEXO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
ANEXO V

**FICHA DE INSCRIÇÃO E CADASTRAMENTO DE DADOS DA ASSOCIAÇÃO OU
COOPERATIVA E REPRESENTANTE LEGAL**

DADOS DA ASSOCIAÇÃO / COOPERATIVA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do(a) representante: _____

CPF: _____ Cargo: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Assinatura do Representante Legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

ANEXO VI
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CEFET/RJ

EDITAL Nº 02/2024 PARA HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23063.003809/2024-30

ATESTADO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Atestamos para fins de participação no **EDITAL Nº 02/2024** que a Associação / Cooperativa _____, por meio do Sr(a). _____, Cargo _____, CPF nº _____, realizou apresentação e entrega dos documentos de habilitação no **CEFET RJ UnED Maria da Graça**, situado à Rua Miguel Ângelo, 96 - Maria da Graça - RJ, local de coleta dos materiais recicláveis, tomando conhecimento de todas as informações, prazos e condições para o cumprimento das obrigações a serem contraídas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo do servidor responsável da
Comissão de coleta seletiva solidária da Uned Maria da Graça.

Documento Digitalizado Público

Edital 02/2024 - Coleta seletiva solidária da Uned Maria da Graça

Assunto: Edital 02/2024 - Coleta seletiva solidária da Uned Maria da Graça
Assinado por: Jose Santos
Tipo do Documento: Edital
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Luiz Soares dos Santos, AUX EM ADMINISTRACAO**, em 06/09/2024 13:50:45.

Este documento foi armazenado no SUAP em 06/09/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 119464

Código de Autenticação: e370b62ea9

